Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

LEI Nº. 1.793/10.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE ADESÃO COM O CIS-AMEOSC, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO em nome do Município de Anchieta/SC, com o CIS-AMEOSC, objetivando ao atendimento dos serviços de saúde segundo prescritos na norma constitucional vigente em prol da Sociedade Anchietense.

Art. 2º Fica autorizado ao pagamento a razão da R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante ao CIS-AMEOSC, podendo ser ajustado em decisão da assembléia do CIS-AMEOSC.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato e demais instrumentos junto ao CIS-AMEOSC, objetivando ao atendimento dos serviços de saúde de responsabilidade constitucional deste Ente Federado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANCHIETA (SC), 10 de junho de 2010.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 10 de junho de 2010.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração